TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,** com o objetivo de evitar o acúmulo de roupa suja, provenientes das unidades hospitalares de pronto atendimento do município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que o contrato anteriormente firmado pelo município para a prestação destes serviços foi encerrado em 30 de dezembro de 2025, por ausência de saldo para sua continuidade, a abertura de um novo processo licitatório é de extrema importância para que seja realizada a contratação de uma nova empresa para a prestação dos serviços.

2.2 Uma vez que a lavagem de roupa hospitalar é de extrema necessidade à manutenção das boas condições de higiene disponíveis nas unidades de pronto atendimento do município, não podendo ser interrompida, a conclusão deste processo é tida como **URGENTE**, por se tratar de um serviço contínuo e de extrema relevância, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos e/ou comprometer a saúde dos funcionários e pacientes que utilizam os serviços de saúde oferecidos pelo município.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 O quantitativo para esta contratação, foi calculado tendo em vista a grande quantidade de roupa suja gerada nas unidades de saúde atualmente, devido ao aumento no número de atendimentos.

3.2 O processamento das roupas, deve seguir rigorosamente e o **Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde** da **ANVISA** e a Resolução - RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012, que visa prevenir e evitar riscos de contaminação das pessoas envolvidas no processo, e dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COMPREENDENDO COLETA, LAVAGEM, SECAGEM/PRENSAGEM E DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KILOS	15.000

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Considerando o valor do último contrato e o quantitativo estimado, temos um valor aproximado de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** para esta contratação.

4.2 No entanto para a formalização do processo licitatório e antes de sua publicação é necessário que seja realizada extensa pesquisa de preços, junto a fornecedores diretos, contratações similares obtidas através do PNCP, contratos anteriores, entre outros, conforme indicado no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/22021, para que o preço estimado esteja o mais próximo possível da realidade do mercado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico conforme art. 6º, inciso XLI e demais artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

5.2.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o Menor preço por quilo, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital.

5.2.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

5.2.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.5 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, além de toda documentação, exigida em edital:

a) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal vigente, emitido pela Vigilância Sanitária local;

5.2.6 Os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos;

5.3 A proposta de orçamento deve conter valor unitário e valor total, incluso todos os impostos e despesas, incluindo os custos com deslocamento para coleta e entrega das roupas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1 A prestação dos serviços consistirá em coleta semanal das peças, lavagem, secagem/prensagem e devolução, sendo que o transporte das roupas deverá ser realizado por veículo adaptado/adequado com barreira de contaminação, devidamente autorizado pela entidade competente ou em veículos independentes;

6.1.1 A devolução das peças deverá ser realizada no mesmo local em que foram coletadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso não seja possível a devolução das roupas na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.1 A cada devolução das peças, a empresa deverá entregar uma relação contendo pesagem, descrição e quantidade, que terá sua conformidade verificada com relação a que se refere o subitem anterior, as peças devem estar secas, dobradas e embaladas.

6.1.1.2 Se as roupas devolvidas estiverem em desacordo com o serviço solicitado a mesma será devolvida, devendo a CONTRATADA arcar com as despesas de reprocesso sem custos para o município.

6.1.1.3 As peças que porventura sofrerem danos em razão da imperfeita execução do serviço objeto da presente licitação, deverão ser **imediatamente substituídas** pela CONTRATADA;

6.2 O Fornecedor deverá incluir **obrigatoriamente** na nota fiscal ou documento de cobrança a descrição dos serviços, quantidade, valor unitário e valor total, das peças processadas e número de pedido e empenho, fornecido pelo setor de compras.

6.3 As roupas deverão ser coletadas e entregues na **UBS CENTRAL**, sito à Praça Josino ribeiro da Silva, Nº 100, Bairro Frei Galvão - Potim/SP, CEP: 12.525-300, ou em endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08:00 às 11:00.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, fica obrigada a prestar os serviços conforme os padrões estabelecidos na **Resolução - RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012**, que estabelece as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

7.2 A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente contratação rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no prazo e local indicados.

7.3 Caso a contratada não possa realizar a retirada ou a devolução das roupas no prazo combinado (dia e horário), deverá solicitar autorização junto a Secretaria de Saúde, para que seja autorizada a realização dos serviços em outra data ou horário, sem que prejudique o fluxo de serviço da unidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSÁBILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização dos serviços;

8.2 Disponibilizar um funcionário para acompanhar a coleta das roupas pela empresa CONTRATADA, relacionando todas as peças retiradas, por categoria (lençol, fronha, cobertor, avental...), e conferindo a pesagem final, além de realizar a conferência das peças na devolução.

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, setor de tesouraria através de depósito bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da NF e relatório da prestação de serviços, devidamente atestado e assinado pelo setor responsável e secretário(a) da pasta.

9.1.1. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá estar devidamente assinada pelo secretário do setor solicitante e pelo responsável pelo recebimento.

9.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

9.4 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o

recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

9.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considerando que os serviços objeto desta contratação, são contínuos e que o município não dispõe de condições e pessoal para a realização, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a manutenção dos serviços e das boas condições de higiene disponíveis nas unidades de pronto atendimento do município, e o planejamento correto, evitará o desperdício de recursos e garantirá a disponibilidade dos serviços sempre que necessário.

Potim, 07 de janeiro de 2026

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
Secretária Municipal de Saúde

SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA
Agente Administrativo